



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.298, DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.280/2018, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 1.280 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar acrescido do seguintes incisos LXXX;

"Art. 5º

LXXX - assegurar recursos no orçamento para celebração de convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Pinhal/SP ."

Art. 2º A Lei 1.280 de 18 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

" Art. 43 A - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo do demonstrativo de riscos fiscais e providências - ARF (LRF, art. 4º § 3º);

II - Anexo de metas fiscais - AMF - (LRF, art. 4º, § 1º);

III - Anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores - 2018 AMF- Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II);

IV- Anexo de evolução do patrimônio líquido - 2018 AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º § 2º, inciso III);

V - Anexo origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos - 2018 AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º § 2º. inciso III);

VI - Anexo estimativa e compensação da renúncia de receita AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V);

VII - Anexo margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - 2018 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 21 de novembro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal